



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

Ofício nº 025/2025

Tiradentes do Sul/RS, 25 de março de 2025.

Assunto: Autógrafo

Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos à Vossa Excelência, nos termos do artigo 173 da Resolução nº. 003/2007 – Regimento Interno, o autógrafo do Projeto de Lei nº. 012/2025 com a seguinte ementa:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 05(cinco) auxiliar administrativo e dá outras providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à sua disposição.

Atenciosas saudações.

RENATO ANDRE
BOTH:00914181009

Assinado de forma digital por
RENATO ANDRE
BOTH:00914181009
Dados: 2025.03.26 10:11:20 -03'00'

RENATO ANDRÉ BOTH

Presidente

À sua Excelência o Senhor

Elton Luis Pilger

Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul/RS.

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

PROJETO DE LEI N.º 012/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 05(cinco) auxiliar administrativo e dá outras providências.

O Vereador Renato André Both, Presidente da Câmara Municipal de Tiradentes do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que, ouvido o plenário, a Câmara de Vereadores aprova e Ele encaminha ao Senhor Prefeito Municipal, para cumprimento do disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, 05 (cinco) Auxiliar Administrativo, com carga horaria de 40h (quarenta horas) semanais, para desempenhar as funções junto as Secretarias do Município, conforme quadro abaixo

Cargo	Quant.	Nível	Remuneração Mensal	Carga Horária
Auxiliar Administrativo	05	06	2.734,77+ R\$ 400,00 – Auxilio Alimentação	40 horas

Art. 2º A contratação será pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por até mais 12 (doze) meses, conforme art. 234 da Lei Municipal n.º 067, de 12 de maio de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Tiradentes do Sul, alterada pela Lei Municipal nº 1.013/2022 de 07 de março de 2022.

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

§1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário e desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

§2º Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização a seu ocupante.

Art. 3º As especificações funcionais e a descrição sintética das atribuições do cargo a ser desenvolvido e requisitos para o provimento, estão contidos no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º A forma de contratação será por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 5º Ao servidor contratado por esta Lei, aplicar-se-á o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, aos 25 de março de 2025.

RENATO ANDRE Assinado de forma digital por
BOTH:009141810 RENATO ANDRE
09 BOTH:00914181009
Dados: 2025.03.26 10:11:45
03'00"

RENATO ANDRÉ BOTH

Presidente

Av. Uruguai 20, centro, cep 98680-000
Tiradentes do Sul, RS